



Confederação Brasileira de Peteca

Regimento Geral

1 Dos princípios fundamentais

- 1.1 A Confederação Brasileira de Peteca é a entidade nacional de administração do desporto da peteca, e seus objetivos e atribuições estão definidos em seu Estatuto e nas leis do país.
- 1.2 A Confederação Brasileira de Peteca é formada por entidades regionais de administração do desporto constituídas pelas federações estaduais e pelas ligas regionais e nacionais, que a ela devem se filiar.
- 1.3 A Confederação Brasileira de Peteca tem jurisdição sobre a administração do desporto da peteca em todo o território nacional e representa o país nos foros internacionais.

2 Das filiadas e da filiação

- 2.1 Para obtenção de filiação na Confederação Brasileira de Peteca, a entidade regional de administração do desporto deve cumprir as seguintes condições:
 - 2.1.1 Ter personalidade jurídica.
 - 2.1.2 Possuir diretoria idônea.
 - 2.1.3 Ter como filiadas pelo menos duas entidades de prática desportiva em funcionamento.
- 2.2 O pedido de filiação deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - 2.2.1 Cópia de seu Estatuto.
 - 2.2.2 Relação contendo a composição da Diretoria, dos membros efetivos e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva e do Conselho Fiscal, com indicação do cargo de cada um, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade e indicação do endereço residencial.
 - 2.2.3 Descrição e cópia dos desenhos de seu emblema ou escudo, bandeira e flâmula.
 - 2.2.4 Cópia de documento oficial que autorize seu funcionamento legal.

3 Dos campeonatos, copas e torneios

- 3.1 O Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais, o Campeonato Brasileiro de Clubes, o Campeonato Nacional e a Copa Brasil são nomes de uso exclusivo da Confederação Brasileira de Peteca.
- 3.2 A Confederação Brasileira de Peteca definirá os encargos a serem cumpridos na realização dos eventos de sua responsabilidade.
- 3.3 A candidatura para sediar os eventos de responsabilidade da Confederação Brasileira de Peteca deve ser apresentada formalmente, com assunção do compromisso de cumprir os encargos definidos.
- 3.4 A cidade-sede do Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais, independentemente da representação estadual, tem direito de participar do evento com uma equipe por categoria, em igualdade de direitos e obrigações com todos os outros participantes.
 - 3.4.1 Da equipe da cidade-sede podem participar atletas que tenham disputado o campeonato estadual.

- 3.5 Nos torneios promovidos pelas filiadas envolvendo a participação de mais de dois estados é obrigatório o pedido de autorização à Confederação Brasileira de Peteca.
- 3.6 A Confederação Brasileira de Peteca pode estipular a cobrança de taxas para concessão de autorização para eventos de âmbito nacional ou internacional.
- 3.7 Somente podem participar dos campeonatos nacionais promovidos pela Confederação Brasileira de Peteca as entidades que estiverem em dia com suas obrigações com a CBP, incluindo-se aí o cadastramento de seus atletas e a realização dos campeonatos na sua área de jurisdição.
- 3.8 O uso pelos atletas de substâncias conhecidas genericamente como *doping* deve ser severamente combatido pela Confederação Brasileira de Peteca.
- 3.9 A Confederação Brasileira de Peteca deve tomar providências enérgicas para combater quaisquer manifestações de discriminação de cunho racial, religioso, socioeconômico, ideológico etc., envolvendo atletas, dirigentes e público em geral.
- 3.10 A classificação dos participantes dos eventos do desporto da peteca em todo o território nacional deve observar o seguinte critério de pontuação:

Primeira colocação	15 pontos
Segunda colocação	10 pontos
Terceira colocação	7 pontos
Quarta colocação	5 pontos
Quinta colocação	3 pontos
Sexta colocação	1 ponto

3.10.1 A pontuação geral deve ser obtida com a aplicação dos critérios gerais de classificação.

3.10.2 São os seguintes, pela ordem, os critérios gerais de classificação:

- Confronto direto
- Número de sets vencidos na fase
- Saldo de pontos na fase
- Número de pontos a favor na fase
- Sorteio

- 3.11 Todos os eventos de responsabilidade da Confederação Brasileira de Peteca são regidos pelo seu próprio Regulamento, por este Regimento Geral, pelo Regimento Interno, pelas Regras Oficiais e pela legislação que a eles se aplica.

4 Da transferência de atletas

- 4.1 É livre a transferência de atletas de uma para outra Federação quando houver mudança de residência e domicílio.
- 4.2 A transferência de atleta deve ser requerida à Confederação Brasileira de Peteca pela Federação de destino, com a concordância do atleta e da Federação de origem.
- 4.3 Do requerimento de transferência devem constar o nome do atleta, nacionalidade, naturalidade, estado civil, filiação, data de nascimento, número do Registro Geral da Carteira de Identidade e indicação da residência e domicílio.
- 4.4 A transferência se formaliza com o deferimento do pedido pela Confederação Brasileira de Peteca.
- 4.5 Para participar do Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais, independentemente dos casos de mudança de residência e domicílio, cada Federação pode solicitar a transferência de, no máximo, oito atletas em cada ano.
- 4.5.1 Os atletas transferidos podem formar equipes completas.

4.5.2 Anualmente, até a data-limite de 15 de outubro, podem ser protocolados os pedidos de transferência de atletas.

4.5.3 Os atletas que disputarem o campeonato estadual por uma Federação não podem ser transferidos para outra Federação nesse ano.

4.6 A Confederação Brasileira de Peteca deve definir o valor da taxa a ser cobrada nos atos de transferência de atletas.

5 Dos procedimentos para mudança de regras

5.1 Os membros da Diretoria e do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Peteca e as entidades regionais de administração do desporto filiadas poderão sugerir a introdução de modificações nas Regras Oficiais do desporto da peteca.

5.2 As sugestões e justificativas, com redação datilografada, devem ser protocoladas na Confederação Brasileira de Peteca, que deve dar conhecimento delas à sua Diretoria, ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva e às entidades regionais de administração do desporto filiadas, fixando um prazo mínimo de três e máximo de seis meses para estudos, antes de serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

5.3 As modificações aprovadas devem ser amplamente divulgadas, devendo ser aplicadas somente no ano seguinte ao de sua aprovação.

6 Da Comissão Organizadora e dos delegados da Confederação Brasileira de Peteca

6.1 Todos os eventos da Confederação Brasileira de Peteca são organizados e conduzidos por uma Comissão Organizadora composta por, no mínimo, três membros.

6.2 A Confederação Brasileira de Peteca pode designar delegados para acompanhar eventos organizados pelas entidades regionais de administração do desporto da peteca com a atribuição de avaliar a arbitragem, a disciplina, o cumprimento das regras e o nível geral de organização.

7 Dos protestos, recursos, da Comissão Disciplinar e do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

7.1 O protesto se caracteriza por manifestação formal de aprovação ou desaprovação de atos da Comissão Organizadora e de fatos ocorridos durante um campeonato, que se resolve em si mesmo, não suscitando julgamento, mas servindo de subsídio para a Confederação Brasileira de Peteca na organização de futuros eventos.

7.2 A todo atleta, técnico ou dirigente de entidade é assegurado o direito de, por intermédio da entidade regional de administração do desporto ou do clube que representa, interpor recurso para reconsideração, revogação ou modificação de ato da Comissão Organizadora.

7.3 Os recursos devem ser protocolados na Mesa da Comissão Organizadora, que deve indicar neles a data e o horário do recebimento.

7.4 Os recursos relativos a questões que envolvem a equipe adversária podem ser apresentados antes do início da partida ou num prazo de até trinta minutos após o seu encerramento.

7.5 A Comissão Organizadora deve manifestar-se sumariamente sobre qualquer recurso tempestivamente apresentado.

7.5.1 Não cabe recurso para questões não controversas do Regulamento.

7.6 Das decisões da Comissão Organizadora cabe recurso à Comissão Disciplinar, que o julga em primeira instância e em procedimento sumário.

- 7.7 A Comissão Disciplinar é composta por cinco membros, homologados pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- 7.8 Das decisões da Comissão Disciplinar cabe recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, cujas decisões, assegurados o amplo direito de defesa e o contraditório, são impugnáveis em termos gerais de direito.
- 7.8.1 O Superior Tribunal de Justiça Desportiva deve definir o valor das taxas a serem recolhidas para a interposição de recursos em sua instância.

8 Das disposições finais

- 8.1 A Confederação Brasileira de Peteca e o clube-sede dos eventos não podem se responsabilizar por eventuais acidentes ou contusões que possam ocorrer no decurso das competições, provocados ou não por terceiros, e também não têm possibilidade de avaliar as condições de saúde e aptidão de cada participante para a prática de esporte.
- 8.2 A Confederação Brasileira de Peteca pode cobrar das Delegações o ressarcimento de danos porventura causados por seus representantes, dirigentes ou atletas, ao clube onde estiverem sendo realizados os jogos ou aos locais onde estiverem hospedados.
- 8.3 Os casos omissos no presente Regimento Geral devem ser resolvidos pela Diretoria da Confederação Brasileira de Peteca.

O presente Regimento Geral foi revisado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2004, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e pela Diretoria da Confederação Brasileira de Peteca em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2005.

Confederação Brasileira de Peteca

Lasaro Soares, Presidente

Claudionor A. de Mattos, Vice-Presidente